



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.554/2018

Ementa: "Que altera o quadro de servidores públicos municipais, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam extintos os cargos vagos de Assessor de Gabinete II, Coordenador de Serviço de Campo, Coordenador Administrativo, Coordenador de Assuntos Urbanos, Coordenador de Manutenção de Transporte, Coordenador II de Serviços Gerais, Técnico em Informática, Tesoureiro, Topógrafo, Carpinteiro, Coveiro, Jardineiro, Magarefe, Mecânico, Pedreiro, Pintor e Calceteiro.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput, ficam revogadas as alíneas "d", "i", "j", "k", "l" e "o", do inciso I; as alíneas "j", "k" e "l", do inciso III; as alíneas "b", "c", "e", "f", "g", "k", "l" e "q", do inciso V, todas do art. 194, bem como a alínea "d", do inciso I; alíneas "j", "k", "l", do inciso III; as alíneas "b", "c", "e", "f", "g", "k", "l" e "q", do inciso V, todos do § 1º do art. 194, da Lei nº 1.262/09.

Art. 2º- Ficam extintas as vagas dos seguintes cargos públicos abaixo discriminadas:

- I- Chefe de divisão II: 02 (duas) vagas;
- II- Chefe de Seção: 05 (cinco) vagas;
- III- Advogado I: 01 (uma) vaga;
- IV- Odontólogo: 04 (quatro) vagas;
- V- Agente Administrativo: 03 (três) vagas;
- VI- Assistente Administrativo: 02 (duas) vagas;
- VII- Técnico em Enfermagem: 03 (três) vagas;
- VIII- Auxiliar Administrativo III: 06 (seis) vagas;
- IX- Agente Fiscal: 01 (uma) vaga;
- X- Auxiliar de Enfermagem: 13 (treze) vagas;
- XI- Auxiliar Administrativo II: 09 (nove) vagas;
- XII- Auxiliar Administrativo I: 25 (vinte e cinco) vagas;
- XIII- Auxiliar de Serviços Gerais: 6 (seis) vagas;
- XIV- Gari: 03 (três) vagas;
- XV- Motorista: 05 (cinco) vagas;
- XVI- Operador de Máquinas Pesadas: 01 (uma) vaga; e
- XVII- Operário: 40 (quarenta) vagas.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput, fica alterado o artigo 194 da Lei Municipal nº 1.262/09, que passará a ter a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 194- Ficam criados, consolidados e unificados os seguintes cargos, isolados ou em carreira, excetuando-se o magistério, de acordo com os quantitativos apresentados:

I- Cargos de provimento em comissão:

- g) Chefe de Divisão II: 10;
- h) Chefe de Seção: 06;

II- Cargos de provimento efetivo de nível superior:

- a) Advogado I: 1
- q) Odontólogo: 3

III- Cargo de provimento efetivo de nível médio:

- a) Agente Administrativo: 3
- b) Assistente Administrativo: 2
- h) Técnico em Enfermagem: 10
- n) Auxiliar Administrativo III: 4
- q) Agente Fiscal: 2

IV- Cargo de provimento efetivo de ensino fundamental:

- a) Auxiliar de Enfermagem: 2
- b) Auxiliar Administrativo II: 8
- j) Auxiliar Administrativo I: 5

V- Cargo de provimento efetivo que exige mera alfabetização:

- a) Auxiliar de Serviços Gerais: 28
- d) Gari: 12
- h) Motorista: 30
- z) Operador de máquinas pesadas: 8
- j) Operário: 45

Art. 3º- Ficam criadas as seguintes vagas para os cargos públicos abaixo discriminados:

- I- Chefe de Divisão I: 01 (uma) vaga;
- II- Assistente Social: 01 (uma) vaga;
- III- Psicólogo: 01 (uma) vaga;
- IV- Fiscal de Posturas: (01) uma vaga;
- V- Vigia: 02 (duas) vagas;
- VI- Pedreiro de Acabamentos: 05 (cinco) vagas.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput, fica alterado o art. 194 da Lei nº 1.262/09, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 194- *Ficam criados, consolidados e unificados os seguintes cargos, isolados ou em carreira, excetuando-se o magistério, de acordo com os quantitativos apresentados:*

I- Cargos de provimento em comissão:

(...)

f) *Chefe de Divisão I: 12*

II- Cargos de provimento efetivo de nível superior:

(...)

b) *Assistente Social: 3*

(...)

s) *Psicólogo: 3*

(...)

III- Cargo de provimento efetivo de nível médio:

(...)

p) *Fiscal de Posturas: 2*

V- Cargos de provimento efetivo que exige mera alfabetização:

(...)

m) *Vigia: 7*

(...)

p) *Pedreiro de Acabamentos: 10*

Art. 4º- Ficam criadas mais 09 (nove) vagas para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Portadores de Necessidades Especiais.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput*, fica alterado o art. 1º, "letra E", da Lei Municipal nº 1.427/2015, que passará a ter a seguinte redação:

ut



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º- Fica criado e ampliado no plano de cargos e vencimentos dos servidores integrantes do quadro de pessoal do magistério da administração pública direta do município de Mar de Espanha/MG, os cargos e vagas aqui discriminados:

(...)

Letra E — Vinte e cinco (25) cargos de provimento efetivo de monitor de portadores de necessidades especiais;

Art. 5º- Para fazer face às despesas oriundas da criação das vagas de que trata esta Lei, o Município de Mar de Espanha já dispõe de dotação orçamentária própria, incluída no orçamento anual.

Art. 6º- Fica retificado o inciso IV do art. 194, da Lei nº 1.262/09, que elenca os cargos de provimento efetivo que exigem mera alfabetização, passando a ser o inciso V.

Art. 7º- Fica retificado o art. 1º da Lei nº 1.546/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica acrescida a alínea "s" ao artigo 194 da Lei Municipal nº 1.262/09, e a alínea "o" ao § 1º, inciso I, do mesmo dispositivo legal, com a seguinte redação:

(...)

Art. 8º- Fica alterado o nome da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput*, ficam alterados os artigos 22-O, 201, inciso VI, 248 e 250, todos da Lei no 1.262/09, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 22-O. Obrigatoriamente, na composição da CADES, deverá ter um servidor da secretaria de educação, um servidor da secretaria de saúde, um servidor da secretaria de governo ou órgão equivalente, um servidor da secretaria de obras e transportes públicos e um servidor da secretaria de desenvolvimento e ação social;

Art. 201. Para a consecução de suas competências constitucionais e legais, bem como dos serviços públicos de necessidade e interesse da população, a estrutura administrativa do município é composta pelos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

(...)

ut



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VI- Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social:

SEÇÃO VII DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

Art. 248. À Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social compete:

Art.250. Compete à Divisão de Coordenação e Desenvolvimento Social o acompanhamento de políticas públicas da área de Assistência Social em conformidade com as demais áreas da Administração pública, garantindo aos cidadãos a obtenção de direitos garantidos, em áreas como Saúde, Educação e Assistência Jurídica, a fim de que os atendimentos aos cidadãos nas autarquias ligadas à Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social sejam intersetoriais, podendo, ainda, executar outras atividades correlatas à seção ou que forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º- Fica alterada a remuneração do cargo de "Assessor Especial do Prefeito", passando de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para R\$ 3.030, 90 (três mil e trinta reais e noventa centavos).

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput*, o art. 194, § 1º, inciso I, alínea "k", passa a ter a seguinte redação:

Art. 194. Ficam criados, consolidados e unificados os seguintes cargos, isolados ou em carreira, excetuando-se o magistério, de acordo com os quantitativos apresentados:

§ 1º. Os subsídios, remunerações e/ou vencimentos iniciais e carga horária são os que seguem:

k) Assessor Especial do Prefeito: Remuneração de R\$: 3.030, 90 (três mil e trinta reais e noventa centavos).

Art. 10- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Art. 11- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 18 de dezembro de 2018.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 18/12/18
ASS.: 